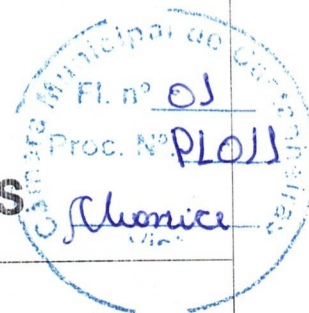




ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS



PROJETO DE LEI Nº: 011/GAB/2025

ASSUNTO

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA

Poder Executivo

ANEXOS

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01		14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	

Ofício nº 024/GAB/2025

RECEBIDO
Em 21/01/25
Ass. Faltom C.L.

Senhor presidente;

Nobres Edis;

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me, do presente para comunico-lhes, que em consonância com Art. 14º § 2º, I, III, Art. 64, XXI da Lei Orgânica Municipal, Art. 5º, II e IV, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno desta Casa de Leis), que **CONVOQUEI SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** de Parlamentares deste Egrégio Poder Legislativo **A SER INSTALADA E REALIZADA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, NA DATA DE 24/01/2025, ÀS 14H00**, para apreciação em regime de urgência e com dispensa dos pareceres das comissões, conforme Edital de Convocação anexo, informando-lhe que o mesmo já foi encaminhado para publicação no diário oficial do município – AROM, para apreciação e votação da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

- Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025, **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.
- Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025, **“EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

- Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.

Com fundamento legal, Requeiro nos termos do art. 27, inciso XIV, alínea “a”, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Castanheiras), que o Presidente na forma do art. 147, comunique os demais vereadores.

Atenciosamente,

Castanheiras - RO, 21 De Janeiro de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por CICERO APARECIDO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

AO EXMº. SENHOR
MD. ANDRE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

PL.º 04

Proc.º PL 011

Flavio

PROJETO DE LEI Nº 011/GAB/2.025, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Castanheiras –RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 167.509,77 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0005.1.059.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - CONV. Nº 8236	
127 - 4.4.90.51.00.00 15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 167.509,77

Total Suplementação:R\$ 167.509,77

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	
2.4.1.4.51.01.00.00	Transferências de Convênios União - Educação - Exercício Corrente	142.266,19

Total da Receita:142.266,19

Art. 3º - Para cobertura da referida contrapartida fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

<u>Anulação</u>	
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%

75 - 4.4.90.51.00.00 15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 25.243,58
-------------------------------	---------------------	---------------

Total Anulação:R\$ 25.243,58

Art. 4º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Castanheiras/RO, 15 de janeiro de 2.025.

RECEBIDO
Em 21/01/25
Ass. Flaviana G.L.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:32546963287 por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 011/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

A propositura deste projeto tem como finalidade adequar o orçamento vigente dentro das ações necessárias a serem realizadas na esfera do Poder Executivo do Município, haja vista, a necessidade de adequação orçamentária com objetivo de execução do Termo de Compromisso número 15420, para a conclusão da obra conforme Convênio de número 8236 firmados com o Governo Federal anexo.

Para tanto encaminhamos anexo cópia do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução, Cronograma de Desembolso de todos os programas e convênios constantes do presente projeto de lei para que possa ser apreciado pelos nobres Edis desta honrada Casa de Leis.

Como é de praxe, a matéria está fmcada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a adequação orçamentaria será para atender as necessidades essenciais dos serviços públicos a serem colocados à disposição da população.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus Pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

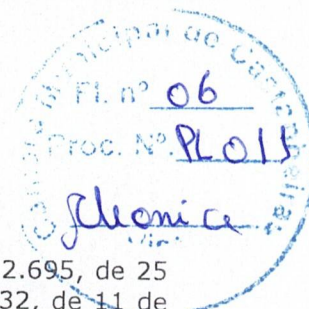
Castanheiras/RO, 15 de janeiro de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por
GODOI:32546963287 CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 15420

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº_8236



Considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS compromete-se a retomar a execução de obra(s) inacabada(s), pactuada(s) originalmente por meio do Termo de Compromisso/Convênio nº_8236, conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, sendo possível a reprogramação do projeto que utilizou metodologia construtiva inovadora para a metodologia construtiva convencional, consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos. Deverá(ão) ser atendidas, ainda, as condições legais de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2020 ou norma que sobrevenha;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física, comprovada por meio de relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovação pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

IV - As etapas de execução física da(s) obra(s) deverão ser registradas pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, especificamente na guia Cronograma, Lista das Etapas da Obra, conforme planilha contratada; V - Comprovar a retomada da(s) obra(s) em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da(s) obra(s), acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma físico-financeiro, sob pena de cancelamento da presente repactuação;

VI - Os valores destinados à execução do objeto deste instrumento serão aplicados da seguinte forma:

PRÉ-ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO ATUALIZADO	VALOR FNDE	VALOR EFETIVADO NO TERMO ORIGINAL	VALOR CONTRAPARTIDA	SALDO DISPONÍVEL NA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PACTO ORIGINAL
58755	1010847 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	591.037,92	138.642,75	427.151,59	25.243,58	3.623,44

VII - No caso de obra(s) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

VIII - Garantir que os recursos próprios para complementar a execução do objeto pactuado estejam devidamente assegurados, apresentando a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária;

IX - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária vinculada a este instrumento, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado

vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir o valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

X - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

XI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado e dentro do prazo de execução definido, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBNE), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XIII - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XIV - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVI - A conclusão da(s) obra(s) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso no SIMEC, sendo admitida uma prorrogação por igual período, comprometendo-se o ente federativo a manter em operação a(s) infraestrutura(s) escolar(es) objeto da repactuação;

XVII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) edificação(ões) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XVIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores aos que constam dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIX - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XX - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República;

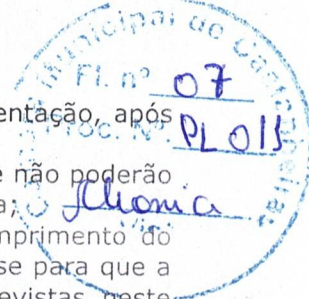
XXI - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, é obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do Novo PAC nas placas de obra;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE e seus apoiadores técnicos o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;



XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do objeto pactuado, sempre que solicitado pelo FNDE, pelo MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXX - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XXXI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério da Autarquia;

XXXII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXIII - Não considerar os valores transferidos no câmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições previstas nos normativos pertinentes à matéria;

XXXVI - Declaro que tenho conhecimento das normas que regem o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XXXVII - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, declaro estar ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa;

XXXVIII - Declaro estar ciente do compromisso de disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das unidades;

XXXIX - Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento, a gestão e a manutenção das novas unidades;

XL - Declaro ciência quanto ao dever de notificar o FNDE sobre a inauguração da(s) obra(s) objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;

XLI - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo de Compromisso, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do ente federativo, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

XLII - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XLIII - Assumir a obrigação de preencher a aba "Funcionamento da obra", no sistema SIMEC - Módulo Obras 2.0., com informações das datas de conclusão e inauguração da(s) obra(s), a partir do momento em que a obra apresentar execução total acumulada de 70%, sem prejuízo dos demais dados necessários;

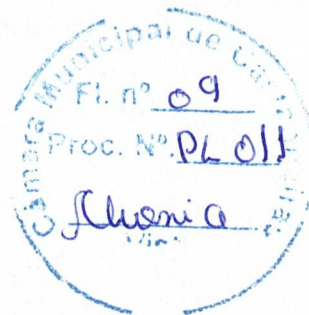
XLIV - Fica ciente que o não preenchimento da aba "Funcionamento da obra" impede a inserção de uma nova vistoria e/ou a solicitação de desembolso de recursos.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 29 de Outubro de 2024.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:32546963287 por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 01/2024

**Construção de Quadra Escolar com Vestiário (25,80x38,00) ID da Obra nº 1010847 –
PAC 208236/2014**

Escola Marquês de Barbacena, Linha 180, Zona Rural.

Castanheiras – Rondônia

MAR/2024


Natalia Borghi Caffer
Engenheira Civil
CREA 18864D RO

Página 1 de 9

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Atestar a viabilidade de continuidade técnica, financeira e o percentual já executado de obra e apontar método para conclusão de obra paralisada no ano de 2020. Para que o objeto tenha prosseguimento em sua construção e seja finalizado. Podendo assim findar a prestação de contas junto ao FNDE.

3. FINALIDADE

Repactuação de obra.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo segue as orientações das Normas Técnicas da ABNT: Perícias de Engenharia na Construção Civil, NBR 13752/1996. Que designa o corpo deste laudo; Reforma em Edificações, NBR 16280/2014.

5. PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Castanheiras.

6. ENDEREÇO

Linha 180, km 25, Norte. Escola Marques de Barbacena

Coordenadas: 11°29'51" S, 61°48'31" O

Castanheiras – RO

7. LAUDO

No dia 10 de março de 2024, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representada legalmente pela Maria Aparecia Ferrari, estive fazendo vistoria na obra de Construção de Quadra Escolar Coberta, localizada na linha 180, km 25, Norte no município de Castanheiras – RO, de coordenadas geográficas 11°29'51" S , 61°48'31" O.

Em relação aos serviços preliminares, observou-se a falta da placa de obra, bem como as instalações provisórias e tapumes, portanto o canteiro de obras está inadequado, necessitando de adequação e ajuste para possível retorno das atividades.

[Handwritten signature]
Natalia Borghi Caffer
Engenheira Civil
CREA 18864D RO

Página 2 de 9

Consta em processo físico da obra a inclusão de um elemento metálico não previsto em projeto para ajustar a inclinação da cobertura, tendo em vista mau dimensionamento de caixaria no momento da concretagem dos pilares originários de projeto. Inclusão esta que não interfere no funcionamento e nem na capacidade de resistência da edificação, portanto não é necessária adequação.

Outro apontamento de processo físico é a inclusão de vigas ao projeto inicial, para melhor sustentação da cobertura, pois a mesma sofreu danos antes mesmo de sua conclusão por interperes climáticos em decorrência da região Norte do país ter um verão com chuvas torrenciais e um inverno com ventos fortes. Entretanto, a inclusão destas vigas não interfere de maneira a prejudicar o resultado final da estrutura, em aspecto visual, pois mesmo se passado aproximadamente 3 (três) anos nenhum dano, como fissuras, por exemplo, fora encontrado.

A cobertura necessitou de contraventamento para o travamento nos arcos metálicos, objetos que não estão previstos com o projeto inicial disponibilizado pelo FNDE, necessidade apontada em relatório de supervisão realizado no período de 22/04/2019 a 21/05/2019 nº6707150219.

Se faz necessário placa de obra para que se possa dar início as atividades de retomada de obra.

A pintura já efetuada na obra encontrasse com aspecto sujo e velho, necessitando, portanto, de aplicação de demãos de tinta acrílica nas cores padrões do projeto inicial. Pintura do piso deverá ser executado como previsto em projeto com tinta à base resina epóxi nas cores e especificações de projeto inicial.

A parte elétrica deverá ser toda revisada, porém o que foi executado apresenta aspecto funcional. Se fará necessária a instalação de luminárias, interruptores e tomadas conforme projeto inicial. Lâmpadas de 500 w da quadra deverão ser repostas com um total de 20 unidades e se faz necessário a instalação de 5 (cinco) luminárias ao qual não se encontra instaladas.

Instalações hidrossanitários deverão ser concluídas com a instalação dos vasos sanitários, pias, sifão, torneiras e chuveiros. Os vasos sanitários deverão ser do modelo caixa acoplada em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação e tudo PVC para ligação. Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras –

espessura de 2cm, largura de 50 cm, conforme projeto. As barras de acessibilidade dos banheiros não se encontram compradas e instaladas, fazendo necessário aquisição e instalação.

Os pisos e revestimentos dos banheiros e vestiários apresenta a falta de algumas peças cerâmicas instaladas, porém o que se falta encontrasse guardado na obra, podendo, portanto, ser usada para finalizar esta etapa da obra.

A vista das portas do vestiário do depósito e dos banheiros encontra-se retiradas, portanto, a necessidade de colocação de vistas novas.

Drenagem pluvial deverá ser executada por completo seguindo projeto inicial.

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverá ser executada por completo seguindo projeto inicial.

Alambrados, portões bancadas, barras de apoio, conjuntos de futsal, basquete e vôlei, bem como espelhos e soleiras deverão ser executados por completo seguindo projeto inicial.

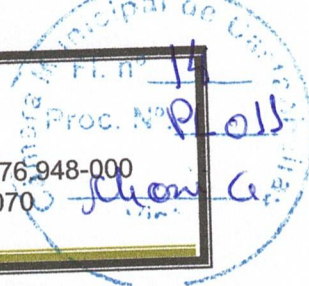
Concluo que, apesar do tempo decorrido de obra paralisada a edificação tem alto potencial para conclusão, em vista que a obra se encontra com 84,91% executada. De forma visual e sem a utilização de nenhum equipamento, a obra encontra-se em ótimas condições para continuidade, sem patologias visuais que comprometem a estrutura e impeçam a conclusão e tendo condições de habitabilidade e viabilidade técnica para retomada da obra inacabada. De forma visual nenhum defeito estrutural, como trinca, fissuras ou rachaduras, foi encontrado.

8. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


Natalia Borghi Caffer
Engenheira Civil
CREA 18864D RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2070
Site: www.castanheiras.ro.gov.br



S 11° 29' 51", W 61° 48' 31"
Escola Marquês de Barbacena

Vista externa lateral esquerda (nenhuma inconformidade).



S 11° 29' 50", W 61° 48' 32"
Escola Marquês de Barbacena

Vista externa lateral direita (nenhuma inconformidade).


Natalia Borghi Caffer
Engenheira Civil
CREA 18864D RO
Página 5 de 9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2070
Site: www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº 18
Processo nº 81.011
Fluorica



Vista interna (falta a conclusão da pintura epoxi do piso, a instalação dos alambrados, traves e gol)



Quadro de distribuição (faltando a conclusão das instalações elétricas)

Natalia Borghi Caffer
Engenheira Civil
CREA 18864D RO
Página 6 de 9



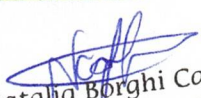
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2070
Site: www.castanheiras.ro.gov.br



Quadro de distribuição (faltando a conclusão das instalações elétricas)

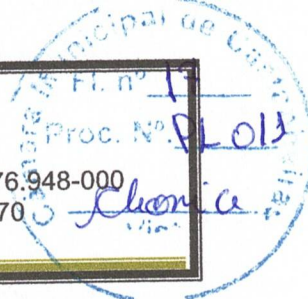


Vista em 45° (sem apontamentos)


Natalia Borghi Caffer
Engenheira Civil
CREA 0047809



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2070
Site: www.castanheiras.ro.gov.br



Instalações sanitárias (todas as instalações sanitárias estão sem conclusão, tão bem como a instalação de chuveiros)




Natalia Borghi Caffé
Engenheira Civil
CREA 18864D RO

Instalações hidráulicas (sem conclusão e sem instalação elétrica das mesmas)



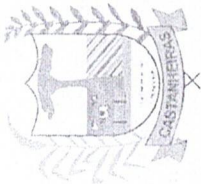
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2070
Site: www.castanheiras.ro.gov.br



Pontos de luz (os pontos de luz encontram-se com fio, mas não tem luminária instalada)

Castanheiras, 10 de março de 2024.

NATALIA BORCHI CAFFER
Engenheira Civil
Crea nº 18864 D RO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referencia: SINAPI: - 03/2024

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,00	R\$ 305,47	R\$ 1.221,88
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,00	R\$ 103,61	R\$ 4.351,68
1.3	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	336,00	R\$ 26,77	R\$ 8.994,72
					TOTAL	R\$ 14.568,22
2.0	PINTURA					
2.1	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI	M	360,00	R\$ 9,81	R\$ 3.531,60
2.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	M²	847,20	R\$ 19,59	R\$ 16.596,65
2.3	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	480,00	R\$ 55,75	R\$ 26.760,00
					TOTAL	R\$ 46.888,25
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 40 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	6,00	R\$ 167,67	R\$ 1.006,02
3.2	97584	02/2020 97584 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 40 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	1,00	R\$ 128,04	R\$ 128,04
3.3	I - 12273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	UNID.	5,00	R\$ 158,82	R\$ 794,10
3.4	I - 3751	LAMPADA VAPOR MERCURIO 500 W (BASE E40)	UNID.	20,00	R\$ 66,01	R\$ 1.320,20
3.5	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID.	7,00	R\$ 18,15	R\$ 127,05
3.6	I - 7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (CAIXA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	2,00	R\$ 9,50	R\$ 19,00
3.7	I - 38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	8,00	R\$ 16,45	R\$ 131,60
					TOTAL	R\$ 3.526,01
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl. nº 19
Proc. Nº 1011
Almonica

Natália Borghi Caffer
Engenheira Civil
CREA 18864D RO

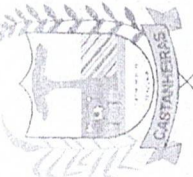
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2050 Site: www.castanheiras.ro.gov.br

4.1	I - 36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UNID.	8,00	RS 140,74	RS 1.125,92
4.2	I - 11824	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNID.	1,00	RS 43,68	RS 43,68
4.3	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UNID.	4,00	RS 505,14	RS 2.020,56
4.4	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD - LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UNID.	2,00	RS 505,14	RS 1010,28
4.5	I - 6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1 1/2 "	UNID.	9,00	RS 13,37	RS 120,33
					TOTAL	RS 4.320,77
5.0	DRENAGEM PLUVIAL					
5.1	I - 40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	72,00	RS 123,78	RS 8.912,16
5.2	I - 41936	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	20,00	RS 84,83	RS 1.696,60
5.3	I - 37950	JOELHO PVC, SOLDADVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	4,00	RS 65,00	RS 260,00
					TOTAL	RS 10.868,70
6.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
6.1	I - 34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UNID.	5,00	RS 43,56	RS 217,80
6.2	I - 425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2	UNID.	12,00	RS 5,63	RS 67,56
6.3	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID.	24,00	RS 65,81	RS 1.579,44
6.4	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID.	5,00	RS 71,23	RS 356,60
6.5	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	108,00	RS 16,78	RS 1.812,24
6.6	104752	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO PRENSA COM 4 PARAFUSOS	UNID.	5,00	RS 17,98	RS 89,90
					TOTAL	RS 4.123,54
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS					
7.1	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	M²	147,00	RS 174,70	RS 25.680,90
7.2	102362	PORTÃO (0,80 X 2,10 M) PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM - 4 UNID.	M²	6,72	RS 174,70	RS 1.173,98
7.3	86885	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	8,00	RS 399,45	RS 3.195,60


Natália Borghi Cafer
Engenheira Civil
CREA 18864D RO

Fl. nº 20
Proc. Nº PL 011
Chomice



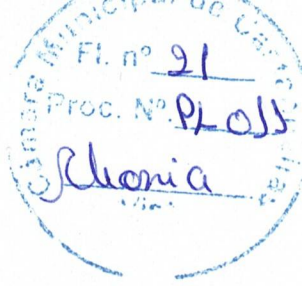
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2050 Site: www.castanheiras.ro.gov.br

7.4	100859	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R\$ 374,40	R\$ 748,80
7.5	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	8,00	R\$ 363,91	R\$ 2.911,28
7.6	I - 11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M²	4,50	R\$ 745,33	R\$ 3.353,99
7.7	103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UNID.	1,00	R\$ 5.362,87	R\$ 5.362,87
7.8	I - 25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO UN 4.298,87 GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UNID.	1,00	R\$ 4.539,57	R\$ 4.539,57
7.9	I - 25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UNID.	1,00	R\$ 2.755,92	R\$ 2.755,92
7.10	I - 20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	2,90	R\$ 96,91	R\$ 281,04
7.11	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M²	861,56	R\$ 1,87	R\$ 1.611,12
					TOTAL	R\$ 51.615,07

VALOR REPCTUAÇÃO	R\$ 135.910,61
BDI (23,25%)	R\$ 31.599,22
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 167.509,77

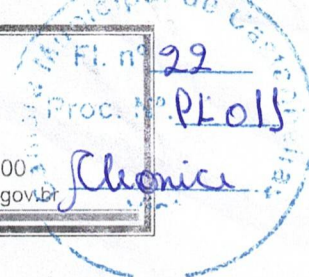

Natalia Borghi Caffer
Engenheira Civil
CREA 18864D-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacaranda, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br



Obra: ID (1010847) CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) – PAC 2

Local: Castanheiras – RO

Endereço: Escola Marques de Barbacena, Linha 180, Zona Rural

CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	DIAS			VALOR TOTAL	PERC.(%)
			30	60	90		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.955,33	38,95%	30, 53%	30,53%	R\$ 17.955,33	10,95%
			R\$ 6.993,60	R\$ 5.481,76	R\$ 5.481,76		
2.0	PINTURA	R\$ 57.789,77	33,33%	33,33 %	33,34%	R\$ 57.789,77	34,23%
			R\$ 19.261,33	R\$ 19.261,33	R\$ 19.267,11		
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.345,81	100,00%			R\$ 4.345,81	2,34%
			R\$ 4.345,81				
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 5.325,35		R\$ 100,00		R\$ 5.325,35	3,10%
				R\$ 5.325,35			
5.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 13.395,67		100%		R\$ 13.395,67	7,61%
				R\$ 13.395,67			
6.0	SDPA	R\$ 5.082,26		100%		R\$ 5.082,26	3,16%
				R\$ 5.082,26			
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 63.615,57		50%	50%	R\$ 63.615,57	38,61%
				R\$ 31.807,79	R\$ 31.807,79		
VALOR TOTAL			R\$ 30.600,74	R\$ 80.354,16	R\$ 56.556,66	R\$ 167.509,77	100,00%
VALOR TOTAL ACUMULADO			R\$ 30.600,74	R\$ 110.954,90	R\$ 167.509,77		
PERCENTUAL			18,01%	47,93 %	34,06%		
PERCENTUAL ACUMULADO			18,01%	65,94 %	100,00%		


NATALIA BORGHI CAFFER

Engenheira Civil
CREA 18864D-RO

Ofício nº. 009/LEG/2025

Castanheiras, 27 de janeiro de 2025

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL
CASTANHEIRAS/RO

Assunto: Encaminha os Autografo nº 014/CMC/2025 e nº 015/GAB/2025.

Ilustríssimo Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar autografo nº **014/CMC/2025**, ao Projeto de Lei nº **010/GAB/2025**: "Dispõe Sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo. E autografo nº **015/GAB/2025** ao projeto de lei nº **077/GAB/2025** "Dispõe Sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências".

Sendo o que tenho para o momento, externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente.



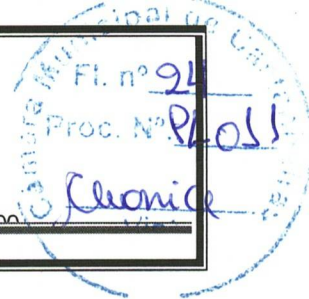
ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente da Câmara

RECIBO
FM 28/01/2025
Ass. Paulo F. de S.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP 76.948-000



AUTOGRAFO: Nº 015/GAB/2025

PROJETO DE LEI Nº 011/GAB/2025

DE: 15 DE JABEIRO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheira – RO, Senhor André de Oliveira, no uso das legais atribuições que lhe são conferidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituição Estadual, Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 167.509,77 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos).**

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0005.1.059. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - CONV. Nº 8236
127 - 4.4.90.51.00.00 15700000OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 167.509,77

Total Suplementação: R\$ 167.509,77

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita

Descrição

2.4.1.4.51.01.00.00 Transferências de Convênios União - Educação - Exercício Corrente 142.266,19

Total da Receita: 142.266,19

Art. 3º - Para cobertura da referida contrapartida fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2.020.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
75 - 4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 25.243,58

Total Anulação: R\$ 25.243,58

Art. 4º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 011/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

A propositura deste projeto tem como finalidade adequar o orçamento vigente dentro das ações necessárias a serem realizadas na esfera do Poder Executivo do Município, haja vista, a necessidade de adequação orçamentária com objetivo de execução do Termo de Compromisso número 15420, para a conclusão da obra conforme Convênio de número 8236 firmados com o Governo Federal anexo.

Para tanto encaminhamos anexo cópia do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução, Cronograma de Desembolso de todos os programas e convênios constantes do presente projeto de lei para que possa ser apreciado pelos nobres Edis desta honrada Casa de Leis.

Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a adequação orçamentaria será para atender as necessidades essenciais dos serviços públicos a serem colocados à disposição da população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 27 de janeiro de 2025 (aos dias vinte e sete do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e vinte e Cinco). 199º da Independência; 132º da República e 28º da Emancipação.

Atenciosamente;



André de Oliveira – PP
Presidente

RECEBIL
EM 28/01/2025
ASS: Douglas F. de Silva

TERCEIRA (03º) Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser Realizada no dia 24 de janeiro de 2025, as 14:00 hs.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003/CMC/2025.

ITEM I: Requerimento de afastamento do vereador Fredimar Antonelo, a partir do dia 13 de janeiro de 2025. Atendendo o convite do prefeito para trabalhar junto ao gabinete.

ITEM II: ato de posse ao Excelentíssimo Senhor **GILSON DIAS BARBOSA – PP** para ocupar o cargo de vereador.

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025, **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025, **“EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

ITEM V: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

ITEM VI: Discussão e Votação do Requerimento do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra Vaga aos Vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de janeiro de 2025.

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text "CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS" and "PODER LEGISLATIVO". The signature is written in blue ink and appears to be "Thaiana".

Ata da TERCEIRA (03ª) reunião Extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 24 de janeiro do Ano de 2025, às 14h00min (Quatorze horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.

Aos dia Vinte e quatro (24) do mês de janeiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h00min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, digníssimo vereador, secretariado pela vereadora **NADIELLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO**, digníssimo vereador, dá se início a 3ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quorum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quorum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP, FREDIMAR ANTONELLO - PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA - PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS - PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO, RAFAEL DA SILVA - AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA - MDB, RONALDO DOS ANJOS - PP.** Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador **RONALDO** para fazer a leitura da bíblia. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA - ITEM I: Requerimento de afastamento do vereador Fredimar Antonello, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.** Atendendo o convite do prefeito para trabalhar junto ao gabinete.

ITEM II: ato de posse ao Excelentíssimo Senhor **GILSON DIAS BARBOSA - PP** para ocupar o cargo de vereador.

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025, "**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025, "**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

ITEM V: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 "**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64,**

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.

ITEM VI: Discussão e Votação do **Requerimento** do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**. Na sequência o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior, em seguida o presidente coloca o requerimento em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos a suspensão da leitura da ata. Em ato continuo o presidente convida o senhor **GILSON DIAS BARBOSA -PP**. Para subir a tribuna e fazer o juramento nos seguintes termos: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar do povo”** Feito isso o presidente pediu para o vereador assinar o termo de posse 011/2025 de 24 de janeiro de 2025. O presidente da câmara, em seguida declarou em voz alta empossado o senhor vereador suplente do município de castanheiras – RO. Em seguida o presidente coloca em Discussão e Votação o projeto de lei de nº011/GAB/2025, **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. não havendo discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o presidente coloca em discussão e votação em o projeto de lei nº001/GAB/2025 **“EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** em 1º turno, não havendo discussão coloca em votação, sendo assim aprovado por quórum legal o projeto de emenda. Em seguida coloca discussão e votação o projeto de lei nº 010/GAB/2025 **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** não havendo discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em ato continuo coloca em discussão e votação o **Requerimento** do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**. Onde o presidente coloca em discussão, a qual ele fala sobre as reprovações do STF e TSE, que acha que foi feito de modo inadequado e ilegal. Em seguida coloca em votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis a anulação do decreto legislativo 006/2025. Vereador inscrito em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: não havendo, **PRESIDENTE** declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 24 de janeiro de 2025.



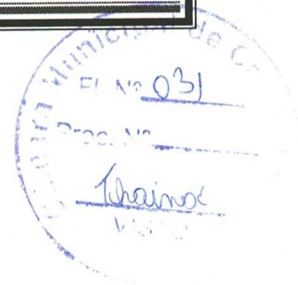
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

Plenário Deliberativo:

“Rosalvo Alves da Silva”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.



Presidente:

Vice-Presidente:

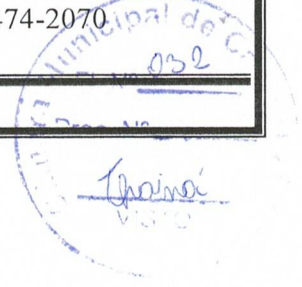
1º. Secretário:

2º Secretário:

Demais Vereadores:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2070
Site: www.castanheiras.ro.gov.br



OFÍCIO Nº. 106/GAB/2025

Castanheiras - RO, 21 de Fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar, para conhecimento e providências cabíveis, as seguintes Leis Municipais recentemente sancionadas:

- Lei nº 1097/2025
- Lei nº 1098/2025
- Lei nº 1099/2025
- Lei nº 1100/2025
- Lei nº 1101/2025
- Lei nº 1102/2025
- Lei nº 1103/2025
- Lei nº 1104/2025
- Lei nº 1105/2025
- Lei nº 1106/2025
- Lei nº 1107/2025
- Lei nº 1108/2025
- Lei nº 1109/2025
- Lei nº 1110/2025
- Lei nº 1111/2025
- Lei nº 1112/2025

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO

Em 21/02/25

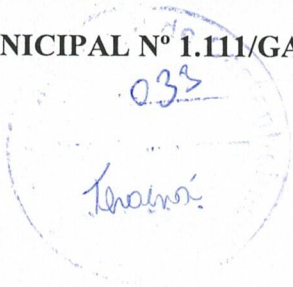
Ass. Francine Soares
12:54

CICERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CICERO
7 APARECIDO
GODOI:32546963287

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.111/GAB//2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2.025



“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 167.509,77 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0005.1.059 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - CONV. Nº 8236
127 -4.4.90.51.00.00 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 167.509,77

Total Suplementação: R\$ 167.509,77

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita

Descrição

2.4.1.4.51.01.00.00 Transferências de Convênios - União Educação - Exercício Corrente.....R\$142.266,19

Total da Receita:..... 142.266,19

Art. 3º - Para cobertura da referida contrapartida fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

02.006.12.361.0004.2.020.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%

75 -4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.243,58

Total Anulação: R\$ 25.243,58

Art. 4º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do
Município de Castanheiras-RO, aos vinte e oito
de janeiro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CICERO
7 APARECIDO
GODOI:32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

